



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 642, DE 22 DE MARÇO DE 1.968

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de - Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

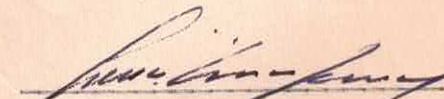
Art.1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito suplementar no valor de NCr\$.9.716,28(nove mil, setecentos e dezesseis cruzeiros novos e vinte e oito centavos), destinado à seguinte - verba do orçamento vigente.

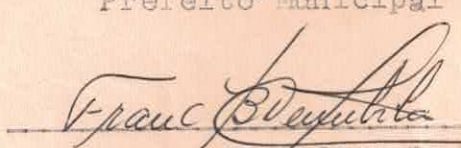
Local	-	Código	-	E s p e c i f i c a ç ã o	NCr\$.
300	-	3.000-10	-	Departamento da Fazenda Diretoria de Administração Fazendária Despesas Correntes Pessoal Pessoal Civil Vencimentos e vantagens de cargos do provimento efetivo.....	9.716,28

Art.2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit orçamentário.

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 22 de março de 1.968


Christovam Lima Guedes
Prefeito Municipal


Francisco Benedito Denubila
Diretor Administrativo Substituto



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 836, DE 1968

Projeto de Lei, 3/68

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito suplementar no valor de NC\$9.716,28 (nove mil setecentos e dezesseis cruzeiros novos e vinte e oito centavos), destinado à seguinte verba do orçamento vigente.

Local	Código	Especificação
300	3.000-10	Departamento da Fazenda
		Diretoria de Administração Fazendária
		Despesas Correntes
		Pessoal
		Pessoal Civil
		Vencimentos e vantagens de cargos
		do provimento efetivo.....NC\$9.716,28

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit orçamentário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de Março de 1968.

[Assinatura], Presidente

Italo Pevianuf, 1º Secretário

Pedro Quinte, 2º Secretário